

# JORNAL DO MINHO

PROPRIETARIO — JOÃO ANTONIO DA SILVA PEREIRA

PUBLICA-SE ÀS TERÇAS E SEXTAS-FEIRAS.

1.º ANNO, 1875

**Anuncios e comunicados**  
Por linha . . . . . 20 réis  
Repetições . . . . . 10  
Folha avulso . . . . . 20

TERÇA FEIRA 12 DE JANEIRO

**Assignatura paga adiantada**  
Para Braga, por trimestre . . . . . 600 réis  
Para as provincias . . . . . 725  
Escritorio da redacção, campo de Sant'Anna n.º 66,  
onde se recebem os anuncios e correspondencias.

NUMERO 4

## BRAGA 11 DE JANEIRO

Nada se disse no discurso da corôa nem sobre reforma da lei do recrutamento, nem sobre o acabamento da reserva em armas, d'onde se deve concluir que tudo continuará como até agora.

Ninguém sabe que haja perigos internos ou externos que ameacem a paz e a tranquillidade, ou a independencia do paiz, o proprio discurso da corôa firmamos na convicção de que nada ha a receiar; mas o snr. presidente do conselho de ministros e ministro da guerra tem, infelizmente, a velleidade de querer paradas, manobras e revistas de grandes exercitos, e por causa d'esta propensão para o espectacular, e d'este sabor marcial que domina o novo Cesar, Bismark portuguez, continuará indefinida e arbitrariamente a reserva em serviço activo, gravando enormemente o thesouro com uma despeza desnecessaria, e subtrahindo milhares de braços á industria, especialmente á agricola, e ao commercio.

E dizemos *arbitrariamente*; porque a lei permite o chamamento da reserva, e a sua conservação em armas, mas unica e exclusivamente quando circunstancias imperiosas reclamem esse sacrificio. Chamar a reserva por outros motivos, quer seja por vaidade balofa, quer por torpe calculo politico, quer porque as auctoridades administrativas não tenham cumprido a lei do recrutamento, e antes te-

nam mercadejado com ella, e conservar depois no exercito activo durante uns poucos de annos os cidadãos assim chamados a elle, sem que nada justifique a conservação, como nada justificára o chamamento, é procedimento altamente arbitrario e vexatorio, é despostismo.

E' sabido que a lei de 27 de julho de 1855 com as diferentes modificações em vigor dá ás auctoridades administrativas tal ingerencia sobre o recrutamento, que é este a primeira arma eleitoral de que as mesmas se estão valendo diariamente, favorecendo quem vota com o governo, ameaçando e perseguindo quem lhe é adverso.

E tanto isto é sabido, que logo depois das ultimas eleições para deputados, o snr. Fontes, estando interinamente com a pasta do reino, fez estampar na folha official duas portarias, dirigidas uma ao governador civil de Braga, e outra ao de Vianna, extranhando-lhes e censurando-lhes asperamente o pouco ou nenhum zelo que tinham tido no cumprimento da lei do recrutamento; e o snr. Fontes bem sabia, e o publico bem sabe qual a razão porque os dous governadores civis censurados tinham carecido de zelo no referido serviço.

E se alguma duvida restasse a este respeito, a imprensa de Guimarães tinha-a varrido completamente com a publicação dos documentos feita ultimamente, e que o governo conhece.

Sabe, pois, o governo que a lei em vigor sobre o recrutamento se presta a

um sem numero de arbitrariedades, de vexames, de immoralidades e corrupções; sabe que, em quanto ella não fôr radicalmente reformada, não haverá eleições livres, e será sempre falseada a base do systema constitucional; sabe, ou tem obrigação de saber, que por causa d'esta lei emigram todos os annos uns poucos de milhares de menores de 14 annos, parte dos quaes, á sombra de melhor lei, nunca deixaria a patria, e outra parte só a deixaria depois de adquirido o desenvolvimento e robustez necessarios para resistir ás provas d'outro clima; sabe, que por estes e outros motivos aneia o paiz inteiro, e pede instantemente a justiça e a boa administração, que se reforme quanto antes a lei do recrutamento; mas o governo não o faz, nem projecta fazel-o este anno, nem o fará nunca, porque pretende viver á custa d'essa corrupção, d'essas violencias, e d'esses sophismas a que a lei se presta!

A lei é boa para o governo! Isso basta!

Mas ai! que mal servem a liberdade os que assim a servem!

Os maiores inimigos do systema constitucional são os ministros que o desacreditam, sophismando-o, e consentindo que outros o sophissem.

Não foi para isso que tanto sangue custou a arvore da liberdade a germinar, desenvolver-se e florir no solo portuguez!

Mas a ambição do poder não escuta a voz da razão, nem as lições da historia

servem de ensinamento e bussola aos que seguem a esteira dos Narvaez e Gonsales Bravo!

## REVISTA ESTRANGEIRA

Parece que a nação hespanhola já nada em mar de rosas, se olharmos atentamente para as felicitações e enthusiasmos que se annunciam pela nova ordem de cousas saudando-a, e aplaudindo-a, vimos que as adhesões augmentam, que o reinado de Alfonso 12.º será a aurora que vem desvanecer o grande nevoeiro politico que pairava sobre aquella formosa nação.

Acontece sempre assim, quasi todos se voltam para o sol que nasce e não meditam se não na grandeza de suas emprezas. Acreditamos com tudo que só a muita prudencia e decidida união entre a familia liberal poderá dominar as quasi sempre certas difficuldades que apparecem a uma situação nascente.

Damos conhecimento aos nossos leitores do despacho telegraphico com que D. Alfonso respondeu á felicitação que lhe dirigiu o sr. Cánovas de Castillo que é do theor seguinte:

«V. ex.ª a quem confiei os meus poderes em 23 d'agosto de 1873, communica-me que pelo valoroso exercito e heroico povo hespanhol fui acclamado unanimamente para occupar o throno de meus maiores. Ninguém como v. ex.ª, a quem tanto devo e agradeço por seus relevantes

## FOLHETIM

### ELLAS...

Vi-a pela primeira vez em um baile.

A orchestra gemia as ultimas notas d'uma walsa de Strauss.

Havia no ambiente o calor produzido por centenaes de lumes, e umas invisiveis nuvens d'uns aromas languidos, como os das essencias do Oriente, evaporadas dos calices das rosas que marchavam nos espaços do salão.

Expiraram as derradeiras harmonias da musica, e voltaram-se os ultimos gyros da voluptuosa dança.

Cahi fatigada n'uma cadeira.

Branqueava-lhe o rosto a pallidez do cansaço;

Os olhos semi-cerravam-se-lhe n'uns circulos de velludo escuro, pelo entontecimento dos vertiginosos rodopios;

Os tumidos seios, alvos como a plumagem d'um cysne, velados apenas por um subtil tecido de gaze simples, ondulavam em frementes palpitações, e accendiam mil desejos n'aquella agitação tentadora;

Os dentes, que, de quando em quando, entre-mostrava, eram como o merfim polido em Gôa;

A mão mimosa, de dedos afusados como a da Venus, apertava convulsa um bouquet

de aromaticas violetas, mornas pela temperatura do ambiente.

E a orla do vestido, côr de perolas d'Ophir, deixava entrever um pé calçado de setim branco, tão pequenino, tão mimoso, tão phantastico e ideal, como o pé d'uma creança recém-nascida, ou d'uma virgem de Peckin.

Deslumbrava.

Era como uma d'essas divinas e formosas creações da poetica phantasia de Lamartine, ou a reprodução viva dos modelos das Madonas d'Italia!

D'alli a um mez amava-a.

Amava-a doidamente, loucamente, perdidamente.

Os seus cabellos lonros, fartos e luxuosos tinham para mim ainda os candidos perfumes das brancas rosas dos montes Balkans;

Os seus olhos tinham sempre a suave expressão do sereno ceu dos quadros de Rubens;

O seu rosto, como o de Médora de Byron, vestia ainda aquella suave pallidez, que era a intima expressão da sua angelica bondade;

Os seios sempre ondulantes, mas menos alterosamente, lembravam a superficie d'um lago da Suissa ao sopro das brisas languidas d'uma tarde de primavera;

E a voz resumia as melodias das lyras da antiga Grecia, quando se desatavam em canticos de lubricos amores.

Era a realização do meu ideal.

Era o anjo que eu havia sonhado.

Morria por ella, como, antes do arrependimento, Magdalena morria pelo delirio das orgias.

Amava-a como o Werther do Goethe amava Carlota, e amava-a, sobretudo, por que tambem se apaixonou por mim!

III

Dois mezes depois, abriam-se as portas d'um templo, onde um presbytero havia de abençoar a nossa união.

Resplandecia em nossos semblantes o sol das supremas venturas;

Eu envolvia-a nos raios do meu olhar apaixonado;

Ella embriagava-me com os seus sorrisos e com os aromas das flores de laranja que se lhe entrelaçavam nos cabellos louros;

Ajoelhamos, demos as mãos, que tremiam nervosamente, respondemos ás interrogações do padre, e, quando a final terminou a cerimonia, ella olhou para mim como quem me agradecia, e eu não sei como não morri de ventura!

Era minha, emfim!

Eramos um do outro!

Tinhamos as existencias vinculadas para sempre!

IV

D'alli a oito dias comecei a perceber a verdade:

As tranças dos cabellos d'ouro eram postiças;

Um d'aquelles olhos que tantas vezes reflectiam o ceu, era de vidro;

A pallidez do rosto, o effeito do pó de arroz;

Os seios que se altejavam, como em palpitações d'amor, duas almofadas de fofa algodão;

A mão que me pareceu de Venus, era como a de caixeiro de mercearia no inverno: — um abysmo de frieiras;

Os dentes de marfim de Gôa, da fabrica de M. Vitry de Lisboa;

O pé duplicou o comprimento, porque o tacão começava no meio d'elle;

E a voz que me fazia lembrar as lyras apaixonadas da Grecia antiga, só tinha sons para me pedir custosos vestidos de seda, e calêches para passeiar!

V

Não morri, mas cahi do alto.

Tornei-me excentrico.

E quando agora algum apaixonado me falla, devaneando lyrismos, nas bellezas da mulher adorada, escuto-o com attenção, e apenas lhe digo no fim:

— Põe os olhos na minha! Mentiu como a etiqueta d'uma garrafa de vinho do Porto!

Braga — Janeiro de 75.

P.

serviços assim, como ao ministerio-regencia que nomeou usando das faculdades que lhe conferi, e que hoje confirmo, póde interpretar os meus sentimentos de gratidão e amor á nação, ractificando as opiniões consignadas no meu manifesto do primeiro de Dezembro ultimo, e affirmando a minha lealdade para cumpril-as, e os meus vivissimos desejos de que o solemne acto da minha entrada na minha querida patria, seja penhor de paz, de união e de esquecimento das passadas discordias, e como consequencia de tudo isto, a inauguração de uma era de verdadeira liberdade, em que unindo os nossos esforços, e com a protecção do ceo, possamos alcançar para a Hespanha novos dias de prosperidade e grandeza.—*Afonso.*

De documento tão honroso, só se aguarda o fiel cumprimento.

Na sessão competente vão os telegrammas que acabão de ser publicados pela agencia Havas.

**CORRESPONDENCIAS**

Lisboa 9 de Janeiro de 1875.

(Do nosso correspondente)

Póde o povo desiludir-se, se ainda lhe resta alguma duvida; o ministerio regenerador não segue caminho que não seja o da fantasia, olha só ao presente, para conservar as pastas a que se agarrou como a óstra ao rochedo e desconhece o futuro. Perece fóra de duvida que o fim dos regeneradores quando por infelicidade do paiz sobem ao poder, é contentar os amigos e compadres que se promptificam a ajudar-lhe a levar a cruz, por todos os meios de que o poder dispoem; e deixar sempre como legado permanente aos seus successores difficuldades financeiras para n'ellas basearem mais tarde o seu já conhecido systema d'oposição, sempre rancorosa, e sempre desleal olhe o povo para o que estes senhores diziam e escreviam quando eram opposição, e attendam bem ao que tem feito como governo!!! As flôres com que nos acceião para melhor nos illudirem estão convertendo-se em espinhos para o futuro d'este paiz. O deficit continua; a divida fluctuante sempre crescente; aonde vai isto parar?

Estamos convencidos de que a opposição desmacará, o dominó da impositura fantasiada com que se quer fazer acreditar que estamos no reinado do ouro.

O governo annunciou que o thesouro não precisava de novos impostos, e dispensava as deducções nos vencimentos dos empregados do estado. Oh! *felicidade!* como é brilhante nas mãos dos regeneradores! Isto *captiva* o coração mais *impedernido* em politica. Pois os censores móres de todos os ministros e homens politicos que não são da sua grei, não haviam de confundir os seus adversarios? Isto é que é confundir os praquentos; vejam e admirem inscripções a 47 (por favor dos regeneradores) o deficit, o gigante já *corcovado* e de muletas; pelas economias *realizadas* pelos regeneradores. A divida fluctuante, a formosa gigante da epoca d'elles, trajando o *luxo* da quantia de 3.682:900\$000 reis (não obstante o empréstimo de 38 mil contos) em fim, custou-nos, mas os homens *chegaram*.

Na camara dos senhores deputados continuam os serviços preparatorios, na dos dignos pares já prestaram juramento, e tomaram accento os surs. visconde

dos Oliveas, visconde de Alves de Sá, e general Palmeirim.

**CORTES**

Camara dos surs. deputados

5.ª sessão da junta preparatoria em 9 de janeiro

PRESIDENCIA DO SNR. VISCONDE DE CARREGOSO (DECANO)

Secretarios os snrs. Marçal Pacheco e Julio de Vilhena.

A's duas horas da tarde abriu-se a sessão, estando presentes 49 snrs. deputados eleitos.

Acta approvada.

O snr. Moraes Rego—participou que a deputação encarregada de apresentar a sua magestade a lista quintupla para o mesmo agosto senhor escolher o presidente e vice-presidente da camara, cumprira a sua missão, sendo benevolmente recebida:

ORDEM DO DIA

Procedeu-se á eleição dos secretarios. Corrido o escurtinio, verificou-se terem entrado na urna 47 listas, sendo 4 brancas, e só ficou eleito o snr.:

Ricardo de Mello, com . . . . . 43 votos  
Em 2.º escrutino verificou-se terem entrado na urna 52 listas, sendo 2 brancas e saindo eleito o snr.:

Mouta e Vasconcellos, com . . . . . 49 votos  
Seguiu-se a eleição dos vice-secretarios para a qual entraram na urna 48 listas, sendo 1 branca, ficando eleitos os snrs.:

Alfredo Peixoto, com . . . . . 47 votos  
Barão de Ferreira dos Santos . 46

Approvou-se o parecer sobre o diploma do snr. Cuilherme d'Abreu que foi logo proclamado deputado.

Leu-se o decreto em virtude do qual S. M. houve por bem nomear presidente ao snr. Mamede e vice-presidente o snr. Francisco Costa.

O snr. presidente—disse que em virtude da Carta Constitucional e pela nomeação do presidente e vice-presidente da camara estavam concluidas as funções da mesa provisoria, e achava-se esta dissolvida. Agradeceu a coadjuvação da camara para o bom andamento dos trabalhos preparatorios.

O snr. Paula Medeiros—propoz que se lançasse na acta um voto de louvor á mesa provisoria. (*Apoiados*).

O snr. presidente— convidou o snr. Mamede a ir á mesa prestar juramento na qualidade de presidente da camara.

O snr. presidente prestou juramento; e occupando a cadeira da presidencia, convidou os snrs. Ricardo de Mello e Mouta e Vasconcellos a occuparem os logares de secretarios.

Prestou juramento o snr. Francisco Costa na qualidade de vice-presidente.

Prestaram igualmente juramento os snrs. secretarios, bem como todos os snrs. deputados que se achavam presentes.

O snr. presidente—declarou achar-se definitivamente constituida a camara dos snrs. deputados.

Continuando disse: Meus senhores, agradeço com o maior reconhecimento a honra que me fizeram elegendo-me para fazer parte da lista da presidencia d'esta camara, habilitando-me assim para que sua magestade se dignasse agraciarme com a nomeação de presidente da mesma camara. Sei avaliar as difficuldades de tão honroso cargo, assim como não des-

conheço que me faltam as precisas condições para bem desempenhar tão nobres, quão elevadas funções; sobeja-me sómente a boa vontade e o melhor desejo de corresponder aos votos da camara; mas conto com a illustração e benevolencia dos meus collegas, que saberão desculpar qualquer falta, e dirigir-me com os seus conselhos.

Vozes— Muito bem.

O snr. ministro da fazenda— mandou para a mesa o orçamento da receita e despeza do estado relativo ao anno economico de 1875 a 1876.

Os snrs. Pereira de Miranda e Mariano de Carvalho— requereram esclarecimentos ao governo.

Procedeu-se á eleição da lista quintupla para a escolha dos suplentes á presidencia e vice-presidencia.

Tendo entrado na urna 52 listas, sendo uma branca, só ficou eleito o snr. Sienve de Menezes com 51 votos.

Em segundo escrutino verificou-se terem entrado na urna 41 listas, que tantos foram os votos que obteve o snr. Luiz Bivar.

O snr. presidente— dando para ordem do dia de segunda feira a continuação da eleição da lista dos suplentes á presidencia e vice-presidencia, da commissão de resposta ao discurso da corôa, da administrativa da casa, de fazenda, e de outras, se houver tempo, levantou a sessão.

Eram 4 horas da tarde.

**DIREITO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO**

DA FAZENDA PUBLICA

As multas por falta de pagamento do real de agua podem ser pagas logo que os infractores se prestarem a pagalas de prompto cessando o processo da sua cobrança.

CONSULTA

No artigo 27.º das instrucções regulamentares para a cobrança e fiscalisação do imposto de real d'agua de 11 de dezembro de 1-73, diz-se:

Das infracções e descaminhos, que forem descobertos se levantará auto administrativo, que será remetido ao ministerio publico para servir de fundamento aos processos competentes.

I Ora dado o caso de ser descoberta qualquer infracção ou descaminho, e convencido d'isso o infractor, e promptificando-se este a satisfazer logo a multa que se liquidar, póde por este meio pôr termo ao procedimento criminal, evitando assim augmento de custas?

II E quando as infracções ou descaminhos tenham lugar em qualquer concelho, não cabeça de comarca, e os infractores se promptifiquem igualmente a satisfazer as multas, são competentes os subdelegados do procurador régio para procederem á liquidação das multas, e promoverem a sua arrecadação?

Os subdelegados não se consideram autorisados a accenderem ao pedido que n'estes casos lhes fazem os infractores, e estes tem de se dirigir á cabeça da comarca, e ahí promoverem ou sollicitarem a immediata liquidação da multa respectiva, o que decerto lhes é bastante penoso, principalmente quando se promptificam a pagar tudo quanto se lhes pedir.

Desculpe v. estas impertinencias filhas da duvida, que as nossas leis offercem a cada passo, e do desejo de acertar.

Um assignante

Resposta

I Parece-nos, que se o infractor quizer pagar logo a multa em que tiver incorrido, antes de lavrado o auto de infracção, ou da apprehensão, e de instaurado o competente processo, o póde fazer entrando immediatamente com a importancia da multa na respectiva recebedoria. Depois de instaurado

o processo judicial, só ao competente juiz, poderá requerer que se lhe mande passar guia para realizar o pagamento, com audiencia do ministerio publico. É isto o que já dissemos no n.º 38 d'este anno a pag. 603.

II Ou ha apprehensão, ou não Se se fez apprehensão por se terem encontrado os objectos descaminhados fóra de armazens, ou casas de venda, deve aquella ser julgada judicialmente valida nos termos do artigo 351.º da novissima reforma judiciaria, e depois é que tem lugar o processo para a applicação da multa estabelecida no artigo 354.º da mesma nova reforma judiciaria. Se porém o descaminho de direitos é descoberto em armazem, ou casas de venda, não tem lugar a apprehensão, mas só o auto de infracção, que é remetido ao competente juiz de direito para a imposição da multa nos termos do citado artigo 354.º

Ora o processo nos tribunaes judiciaes, no caso de haver apprehensão, até que esta seja julgada valida ou insubsistente, corre perante as *justiças ordinarias* (§ unico do artigo 349.º da nova reforma judiciaria).

Noutra parte d'este jornal já mostrámos que as *justiças ordinarias* comprehendem os juizes ordinarios, onde os houver, como claramente se conhece do exame dos artigos 189.º e 190.º da mesma nova reforma judiciaria.

Se portanto tiver havido apprehensão n'um concelho que não é cabeça de comarca, e esta se achar em juizo ordinario pendente de resolução sobre a sua subsistencia, ou insubsistencia, é ao juiz ordinario que o infractor, que quizer pagar de prompto deve requerer se lhe mande passar guia para pagar o que dever. Nos demais casos, depois de instaurado o processo, é sempre ao juiz de direito que deverá requerer.

Parece-nos pois que os subdelegados do procurador régio, no caso de se requerer o pagamento da multa e custas, quando no juiz ordinario pender o processo para o julgamento da subsistencia, ou insubsistencia da apprehensão, no caso de esta ter lugar, não devem recusar-se a intervir no processo. Nos outros casos não podem intervir porque as causas de descaminho pertencem aos juizes de direito da comarca, e é a estes que os infractores se devem dirigir.

Desde que não ha imposição de pena corporal, como não ha n'estes casos, mas só multa; e desde que os infractores se prestam a pagala, o processo deve cessar logo que elles requeiram que se lhes aceite o pagamento. Seria inutil morosidade a continuação do processo. Cessando a causa hade cessar o effeito. E os infractores devem requerer a admissão do pagamento ao tribunal, ou auctoridade perante a qual estiver pendente o processo.

Pena é porém que tudo isto seja omisso nos regulamentos fiscaes.

**SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO**

RECURSO N.º 3:335

Não póde ser collectado como caixeiro ou empregado de qualquer ordem de casa commercial o individuo que apresentar declaração escripta pelo supposto patrão affirmando que o mesmo individuo não exerce aquelle emprego.

Recorrente Felix Francisco Vieira, recorrido o conselho de districto de Lisboa, relator o exm.º conselheiro José Silvestre Ribeiro.

Sendo-me presente a consulta do supremo tribunal administrativo sobre o recurso n.º 3:335, em que é recorrente Felix Francisco Vieira e recorrido o conselho de districto de Lisboa.

Mostra-se que o conselho recorrido indeferiu o recurso que o recorrente interpoz do accordão da junta dos repartidores, que indeferira a sua reclamação contra a inclusão do seu nome na matriz industrial do bairro occidental da cidade de Lisboa, como caixeiro de escriptorio ou de fóra do visconde de Porto Covo de Bandeira;

Mostra-se ter o conselho tomado por fundamento os seguintes factos: trata o recorrente de todo o serviço do escriptorio da casa do referido visconde, receber as rendas e rendimentos da mesma casa e fazer a respectiva escripturação;

Outrosim se mostra allegar o recorrente

que não faz serviço algum de escriptorio da mencionada casa, que não é commercial, nem o recorrente é o seu caixeiro, nem faz escriptura alguma; se effectivamente recebe algumas rendas das propriedades do visconde, não importa esse facto o exercicio da profissão de caixeiro, e a lei sómente sujeita á contribuição industrial o exercicio das profissões, industrias, artes ou officios; não recebe ordenado ou salario algum e a lei não collecta senão os proventos ou rendimentos que cada um auferir; para corroborar a sua negativa, junta o recorrente uma declaração do referido visconde;

Mostra-se mais que, sendo ouvida pelo conselho de districto a junta dos repartidores, responde ser notorio, em todo o bairro respectivo que o recorrente trata todos os negocios da casa do visconde, no que toca a arrendamentos, recebimento de rendas e rendimentos, e pagamento de despezas; «serviços estes que não podem deixar de ser remunerados de alguma forma, não podendo por isso aproveitar a declaração d'elle visconde de não receber ordenado ou gratificação certa;»

Mostra-se, finalmente, que perante o sn. premo tribunal administrativo apresentou o recorrente o seguinte documento; «Felix Bernardino da Costa Lobo Bandeira, segundo visconde de Porto Covo de Bandeira, par do reino, etc. — Declaro que o snr. Felix Francisco Vieira não occupa na minha casa logar algum de administrador, guarda-livros, caixeiro, ou outro emprego qualquer. Está, porém na minha companhia por ser pessoa de intima e antiga amizade de minha familia, e qualquer serviço que elle me presta é puramente gratuito, e por mera dedicação, por que de mim nada recebe. É isto que se deve entender da minha declaração de 28 de outubro de 1873. Lisboa, 17 de dezembro de 1873. — Visconde de Porto Covo de Bandeira.»

O que tudo visto, o mais que dos autos consta, e o parecer do ministerio publico;

Considerando que a inscripção do recorrente na matriz da contribuição industrial assenta na mera supposição de que prestando elle certos serviços ha de necessariamente ser retribuido;

Considerando que a explicita e terminante attestação que apresentou, passada por pessoa de toda a fé, merece ser acreditada na falta de provas positivas em contraria;

Hei por bem, conformando-me com a referida consulta, conceder provimento no recurso para todos os effectos legais.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da fazenda o tenha assim entendido e faça executar. Paço, em 13 de agosto de 1874. — REI. — Antonio de Serpa Pimentel.

D. n.º 202 de 1874.

NOTICIARIO

**Passaes.**— Informam-nos que se procede com actividade aos trabalhos necessarios para a venda dos passaes d'este concelho de Braga. Estão bem servidos os parochos, se elles forem vendidos ao desbarato como os do concelho de Villa Verde! A maior parte d'elles tiveram apenas 10 reis de lanço sobre o preço das avaliações, que, em geral, foram pela terça parte do que deviam ser!!

**Ainda o meeting de Villa Verde.**— Continuam a asseverar-nos que os eleitores d'aquelle concelho não desistem da resolução, em que estão, de fazerem uma imponente manifestação de desagrado ao snr. deputado do seu circulo. Contam que a comarca vae ser extinta ou cerceada, para se crear uma comarca na Barca, e até se diz que as freguezias, que passarão para a Barca, serão, além d'outras, todas as que ficam para lá da Portella do Vade.

**Preparém os bolsos.**— O sr. Fontes, ministro da guerra, declarou solemnemente, na reunião da maioria que era indispensavel augmentar o exercito. Os jornaes que mais privam com o governo annunciam já que o exercito será elevado a cincoenta mil homens!! Quando a despeza com o exercito actual custa quasi 4 mil contos, que sacrificios se não pedirão ao povo para fazer face á enormissima despeza que hade resultar de tão grande augmento da força! Pobres contribuintes!!

**Festa d'annos.**— Por motivo do seu anniversario natalicio, deu o exm.º sr. Visconde

de Pinella dois lantos jantares na quinta e na sexta feira aos seus mais intimos e particulares amigos. Houve brindes e alguns d'elles muito brilhantes.

**Baile de mascarar.**— No domingo passado inaugurou-se a epocha do carnaval com um baile no theatro de S. Geraldo, sendo a concorrência dos espectadores regular, mas diminuta a dos mascarar: — as lozetas do bairro da Sè, e os dominós do costume.

Estes dominós fataes devem ir desapparendo: estão velhos.

E no entanto nasceram ainda hontem. Foi o José Maria, que nas exhibe figuras de cera, quem no Porto alugou aos dandys d'aquelle tempo os primeiros dominós.

Eram de panninho, e são os mesmos que recobrem os vultos sinistros do *Quadro da inquisição*. Que destinos!

Hoje, os dominós de panninho são tão raros, como outr'ora os inquisidores... de cera.

**Nova commissão.**— Corre como official nos circulos ministeriaes d'esta cidade, que foi nomeada uma commissão para que, á face das sciencias chemicas, decida a qual deve dar-se a preferéncia, se á *Agua Circassiana*, se á *Cesarina*.

**Fallecimento.**— Depois d'uma prolongada enfermidade, deu a alma ao Creador a exm.º sr.ª D. Iria Candida Castiço Loureiro, irmã do nosso amigo o sr. Fernando Castiço. Era a finada senhora de extremadas virtudes, e até de talento pouco vulgar. O seu cadaver está depositado na capella da Misericordia, onde se lhe farão pomposos officios funefres.

Damos os nossos sentidos pesames ao sr. Fernando Castiço e a toda a sua respeitavel familia.

**Doença.**— Está bastante encommoado na capital o nosso excellento amigo e distincto correlionario politico o exm.º sr. Castiço e Mello. Felizmente o seu incommodo não inspira serios cuidados aos seus dedicados amigos.

Fazemos votos pelo seu prompto restabelecimento.

**Prisão.**— A requisição do sr. Administrador do Concelho de Famalicão foi preso n'esta cidade Faustino José da Costa, por haver furtado d'aquelle concelho varios objectos que lhe foram apreendidos no acto da prisão, á excepção do relógio e cadeia.

**A divida fluctuante.**— A folha official publicou a nota da divida fluctuante existente em 31 de dezembro findo, e pela qual se vê que ella ficou em 3.682.900\$000 rs. Ora como se contrahiu um grande emprestimo para a extincção da divida fluctuante antiga, segue-se que aquella quantia acresce á divida do thesouro. Em outros termos: a divida fluctuante augmentou.

Dizem, porém, as folhas ministeriaes que a divida fluctuante ficou *reduzida*; e nós meditando no systema mathematico do sr. Serpa, que já achou ser 39 igual a 40, descobrimos o processo algebrico pelo qual se prova, que tendo-se extinguido a divida fluctuante por meio d'um grande emprestimo, e estando elle hoje em 3.700 contos redondos, está effectivamente *reduzida*. Eis o processo deductivo:

Designado por *D* a divida fluctuante temos

$$D + D = D^2$$

$$-D + D - D = D^2$$

D'onde

$$D + D = -D + -D$$

Do que sae

$$V D + D = -V - D + D$$

E como um de dois factores eguaes é raiz quadrada do producto d'esses factores, temos

$$D = -D$$

Por onde se prova que tanto importa dizer que a divida fluctuante está *augmentada*, como *reduzida*. O sr. Serpa tem razão

(O Paiz)

**Anedocta.**— Jogava o xadrez um alemão. Um dos seus amigos entra no café, aproxima-se, e pergunta-lhe como passa. O allemão, todo embebido no jogo, não responde palavra. Passadas duas horas, e acabada a partida, volta-se tranquillamente e responde: «Menos mal, e tu?..»

TELEGRAPHIA

AGENCIA HAVAS

Madrid, 8 (de tarde) — O rei deve chegar no domingo a Valencia. Entrará em Madrid, quarta-feira á uma hora da tarde.

Asseguram que não será accete a demissão ao duque de Tetuan.

Pariz, 8 (de manhã) — Official Mac-Mahon pediu aos ministros demissionarios que se conservem na adminitração enquanto se não organisa novo gabinete.

Marselha, 7 — O rei D. Affonso embarcou a bordo do «Navas de Tolosa». Partirá amanhã muito cedo. Os navios hispanhoes deram salvas de artilheria a que os fortes responderam.

Chegaram Ortiz e Ustaria para receberem as ordens do rei.

Versalhes, 8 (de tarde) — A assembleia rejeitou a porposta tendente a suspender as sessões. Mac-Mahon recusa accetar a demissão dos ministros até poder constituir ministerio com elementos da nova maioria.

Falleceu Emilio Pércire.

Pariz 8 (de tarde) — Larcy foi chamado pelo marechal, a quem declarou não poder formar ministerio. O marechal chamou Dufaure.

O «Diario Official» traz o relatório do ministerio das fianças, e expõe os encargos resultantes da guerra de 1870, que sobem a 9.886 milhões, necessitando um augmento nas despezas orçamentaes de 775 milhões. Ora tendo apenas os recursos orçamentaes chegado a 719 milhões, é preciso augmentar estes recursos para preencher a differença. O ministro propõe o seguinte orçamento para 1876; despezas, 2.616 milhões, e receita, 1.588, sendo o deficit de 28 milhões.

O relatório indica os melhoramentos no exercicio dos impostos existentes, dos quaes espera um augmentem nas receitas de 93 milhões.

O telegramma do papa, respondendo ás felicitações de D. Isabel, por occasião das festa das Epiphania, mandou-lhe a benção apostolica e á sua familia, e accrescenta que tendo sabido que o rei se dispõe a ir para Hespanha envia a benção ao seu querido afilhado, pedindo ao Altíssimo que lhe conceda toda a sorte de felicidade na tarefa difficil que vae emprehender.

Marselha, 8 (de tarde) — D. Affonso, na occasião do embarque, entregou ao encarregado dos negocios de Hespanha, em Pariz, metade da bandeira do seu escaler, dizendo: apresente a minha mae esta bandeira que representa a antiga gloria da Hespanha, que espero levantar novamente.

Londres 8, de tarde — A Inglaterra e a França sancionam a empreza do tunel submarino do canal da Mancha.

Madrid, 9 — A «Gazeta» publica o decreto nomeando contador geral da divida Ruallo Mendes, e a ordem para pagar as mensalidades ás classes passivas.

Um telegramma do rei ao exercito, publicado n'um supplemento á «Gazeta»

annuncia a chegada do rei a Barcelona ás 10 horas da manhã, tendo uma recepção entusiastica.

Diz-se que chegado a Madrid, publicará um manifesto.

A «Correspondencia de Hespanha» foi suspensa por oito dias.

Pariz 8 — A assembleia adiou as sessões até segunda-feira.

Mac-Mahon conferenciou com Dufaure; a conferencia limitou-se á exposição da situação da discussão dos meios para remediar a proposta de Dufaure.

Cre-se que demorará muitos dias a formação do ministerio

AGRADECIMENTOS

D. Maria José Cruz e sobrinhos D. Anna Tilia Cardoso Cruz, D. Maria Vicentina Borges Cardoso Cruz, e João José d'Araujo Borges, extremamente penhorados para com todos os senhores e senhoras, que se dignaram honral-os com a sua visita e amizade, na occasião dolorosa da morte de sua estimavel sobrinha, irmã, e cunhada, D. Emilia Candida Cardoso Cruz, veem, por este meio, protestar a todos o seu profundo reconhecimento, e gratidão.

Braga 4 de Janeiro de 1875. (1)

Os empregados das obras publicas da Direcção de Braga, julgam ter agradecido a todas as pessoas que se dignaram assistir, no dia 30 de Dezembro ultimo, na real capella do Hospital de S. Marcos, a uma missa resada pela alma da exm.ª sr.ª D. Joaquina da Lapa Alves da Rocha Branco, mãe do seu exm.º e digno chefe o snr. Henrique Guilherme Thomaz Branco; mas se, por esquecimento ou omissão, deixaram de cumprir este sagrado dever para com alguém, veem por este meio manifestar a sua eterna gratidão e indelevel reconhecimento.

Braga 9 de Janeiro de 1875. (3)

ANNUNCIOS

Pelo Juizo de Direito d'esta comarca e cartorio de Fortuna, e no dia 31 de Janeiro do corrente mez, pelas 10 horas da manhã, e no tribunal da primeira instancia, sito no largo de Santo Agostinho, desta mesma, se tem de arrematar a propriedade seguinte: uma morada de casas de um andar e agoas-furtadas, designadas pelo n.º 3 a 3 D., sitas na rua da Misericordia, desta mesma, de Praso, avaliadas livres de todos os encargos na quantia de 1.170\$000 reis; penhoradas a Maria do Carmo Correia, viuva, moradora na dita casa e rua, desta mesma; na execução que lhe move Gaspar Pereira Pinto de Mello Abreu e Lima, desta mesma; e porisso toda a pessoa que quizer lançar póde comparecer no dito dia, hora e local designado. (2)

Por ordem do exm.º Governador da companhia geral de credito predial portuguez, se annuncia que n'esta capital do

Districto se pagam aos possuidores de obrigações prediaes e municipaes d'aquella companhia, tanto nominativas como ao portador, os juros das mesmas obrigações com vencimento no 1.º de janeiro corrente, devendo os portadores que assim o desejem apresentar-se com brevidade no escriptorio da delegação, Campo de Santa Anna n.º 66, para se preencherem os dizeres das relações; a fim de se proceder o mais breve possível ao respectivo pagamento.

ASSOCIAÇÃO

DOS

EMPREGADOS DO ESTADO

Rua Augusta n.º 6

A direcção d'esta associação julga dever prevenir os socios de que está a findar a epocha em que na conformidade dos artigos 104.º a 107.º dos estatutos, podem transitar com os fundos que têm no monte-pio para a caixa de pensões, epocha que pelo § unico do artigo 108.º é fixada até ao fim do corrente mez de janeiro.

A direcção lembra aos socios da secção do monte-pio a conveniencia que lhes resulta da sua transição, com a qual em nada são prejudicados, por isso que a caixa de pensões lhes garante todos os direitos a legar pro ratas e addicionamentos que adquiram no monte-pio enquanto na caixa não perfizerem a quantia ou tempo necessario para terem direito a legal a pensão de 50\$000 reis (artigo 110.º), quer entrando de prompto com a quantia que for precisa para perfazer a de 96\$100, a fim de adquirir desde logo direito ao primeiro grau de pensão, quer perfazendo-a pelas quotas mensaes futuras addicionadas aos fundos transitados (artigos 110.º e 130.º).

Os socios correspondentes são aquelles para quem a transição offerece maiores vantagens, porque transitam com todos os fundos com que têm eutrado para o monte-pio, e ficam proximos a adquirir o direito a legar o primeiro grau da pensão (50\$000 reis), ao passo que, continuando no monte-pio, o pro rata que legam é muito inferior a esta quantia.

A caixa de pensões offerece bastantes garantias para os que n'ella se queiram inscrever, porque possui já um avultado capital de 103:500\$000 reis em inscrições da junta do credito publico, cujo rendimento junto á importancia das quotisações mensaes, é muito superior aos pequenos encargos que a oneram.

Escriptorio da associação, 1 de janeiro de 1875. — O secretario da direcção, Francisco Simões de Almeida.

PUBLICAÇÕES

NOITES DE VIGILIA

POR

SILVA PINTO

A partir do dia 15 de janeiro, sahirá nos dias 15 e 30 de cada mez um folheto de 32 paginas em 8.º grande, contendo uma revista de politica, litteratura e sociologia, bem como dos diversos factos diarios e contemporaneos que constituem a chronica de um jornal, redigida em harmonia com o tempo e espaço de que a uma folha diaria não é

licito dispor, por mais que uma vontade indomavel auxilie os esforços da redacção. Fallar da independencia e firmeza que presidirão á alludida revista, afigura-se-nos o cioso. Dos dotes restantes hade ajuizar o publico para quem appellamos e de quem esperamos o unico auxilio para a nossa empresa.

Recebem-se desde já as assignaturas. O preço de cada folheto é de 100 reis. Pagamento aos trimestres adiantado. Para as provincias serão remetidas em vista do pedido acompanhado da respectiva importancia.

O 1.º n.º sahirá no DIA 15 DE JANEIRO.

Toda a correspondencia deve ser dirigida a SILVA PINTO: rua das Taipas, n.º 1 Porto.

NAS PHARMACIAS PORTUGUEZAS

L'EAU DE LECHELLE

Para curar o sangue, o peito, o estomago, fruaos, hemmorrhogias, grande fraqueza. — Em Pariz, 12, rua Pétites Escuries. Em Lisboa, snr. Barreto, rua do Loreto 28.

MONITEUR INDUSTRIEL BELGE

JORNAL TECHNICO

69, Rue Neuve Bruxelles

Publica todos os processos e invenções recentes relativos a construcções, maquinas, tecnologia, minas, metalurgia, noticias industriaes, relatorios das exposições etc. Impressão nitida. Magnificas plantas e desenhos. Preço da assignatura para Portugal e ilhas.

Reis 6\$000 por anno

Este jornal tão lisongeiramente acolhido na Belgica, França, Allemanha, Austria, Italia, assim como em Inglaterra e na America, tornou-se hoje o mais poderoso orgão de publicidade para os estabelecimentos industriaes.

Agencia em Londres, Paris, S. Petersburgo, New-York.

ALMANACH DOS COMPADRES DEDICADO AO COMPADRE DO GRANDE COMPADRE

ALMANACH DOS COMPADRES PARA 1875

Além do indispensavel a um almanach, contém: DEDICATORIA — PHYSIOLOGIA DO COMPADRE — QUESITOS PRINCIPAES PARA ENTRAR NA ALA DOS COMPADRES — OS CONSELHOS DO COMPADRE — O DISCURSO DO SNR. BARÃO — PENSAMENTOS — ANECDOTAS, ETC., ETC. Vende-se nas livrarias, kiosques e estancões. Remette-se franco de porte a quem enviar a sua importancia a Ferreira Martins, na typographia do jornal "O Paiz" largo do Carmo, 15 — Porto. — Preço 60 reis.

EMYGDIO NAVARRO

OS FUSILAMENTOS

O DIREITO — A POLITICA — A ORDEM SOCIAL

Remette-se franco de porte a quem enviar a sua importancia em estampilhas ao auctor — Lisboa, rua de S. Julião, 140, 2.º andar.

PREÇO..... 200 REIS.

CURSO

DE

CONTABILIDADE COMMERCIAL

DE RODRIGO AFFONSO PEQUITO

PROFESSOR DO INSTITUTO INDUSTRIAL E COMMERCIAL DE LISBOA

OBRA APPROVADA PELO CONSELHO ESCOLAR DO MESMO INSTITUTO

PREÇO..... 1\$500 REIS

Para os assignantes 1\$000 reis, pagos no acto da entrega do volume.

Assigna-se ua livraria de PACHECO & CARMO — 136, rua do Ouro, 138 — Lisboa.

ANTONIO ENNES

DEVE RESTABELECEER-SE A PENA DE MORTE?

Vende-se em todas as livrarias e lojas do costume. Toda a correspondencia dirigida a E. SARMENTO, largo do Carmo, 15, 2.º andar — Lisboa.

Deposito na livraria de PACHECO & CARMO, rua do Ouro, 136 e 138.

PREÇO..... 100 REIS.

ALMANACH DO POVO

17.º anno PARA 1875 17.º anno

Livro de 96 paginas — Preço 40 reis.

CONTÉM: — Administrações dos bairros, administradores e escrivães, escrivães de fazenda e freguezias pertencentes a cada um; Bencãos matrimoniaes; Calendario, procições, festividades e indulgencias; Caminho de ferro do norte e leste, preços e escalas, preços até Paris, serviço directo para Madrid, serviço directo com Tuy e Vigo; Caminho de ferro do sul, preços e escalas; Caminho de ferro Larmanjal, preços e escalas; Caminho de ferro amaricano, diferentes linhas, preços, côres das bandeiras e ruas do transito; Commissariado de policia, nomes dos commissarios, escrivães e local das esquadras; Computo esceleastico, eclipses, abreviaturas; Conservatorias; Curiosidades de campo; Correios diarios, segundas, quartas e sabbados; Correios diarios em circumferencia de Lisboa; Posta interna; Preço das correspondencias para as provincias, Lisboa, Ilhas e Brazil, segundo a nova lei; Terras onde se segura dinheiro, até 200\$000 reis, inclusivê ilhas e continente; dias de grande gala e recepção no paço; Dias de simples gala; Dias em que são prohibidos os espectaculos: Enchentes e vasantes das marés; Estações do anno; Explicações e taboa das marés; Familia real; Festas moveis; Ferias; Governo civil de Lisboa (nomes e moradas); Instituto vaccinico; Juizo do anno (em verso); Luto, tempo por que se deve tomar; Mercados e feiras; Moedas hespanholas, valor em dinheiro portuguez; Modo de pesarcartas, prescindindo de pesos; Nascimento e occaso do sol; Omnibus, preços e escalas; Posto de parteiras; Postos medicos; Relação dos juizes, curadores, contadores, delegados e escrivães das varas civeis e crimes; sellos que pagam [diversos papeis; Signaes de incendios em Lisboa; Signaes de incendios em Belem e no Porto; Temperas Telegraphia electrica, estações em Lisboa e Belem, Preço dos despachos [e numero da palavras para dentro da cidade e terras do reino; Telegrapho subarino; Trens de praça, Preço por hora ou corridas por 1 ou 2, 3, 4, 5 e 6 pessoas; Vapores: para os Açores, preços e escala; para alcantara, Belem e Cacilhas, idem; para Africa, idem para o Rio de Janeiro, Montevilleu, Buenos-Ayres, Valparaizo, Arica, Islay e Callão.

Vende-se nas lojas do costume, e na rua d'Atalaya n.º 65, d'onde se remellem, francos de porte, a quem enviar a importancia a Sousa Neves. Faz-se abatimento sendo mais de 10 exemplares.

TYPOGRAPHIA LEALDADE

Rua Nova de Sousa n.º 24.